

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará CHADAMA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL, com o objetivo de promover a divulgação, aos munícipes, de atos oficiais, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro de Xaxim, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 15 de julho de 2022 até 01 de agosto de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Dia 01 de agosto de 2022.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

- 2.1 O presente Edital objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada.
- 2.2 O serviço comtempla os limites geográfico do município de Xaxim, podendo ser tanto na área urbana quanto na área rural.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de itens e valores

Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo V - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3 Não será aceita documentação incompleta.
- 3.4 A divisão de cotas entre as credenciadas, e a autorização para prestação do serviço ficará a cargo das Secretarias solicitantes, que fixará a cota igualitária mensal liberada para cada empresa credenciada realizar, e enviará planilha dos serviços realizados e referidos valores para solicitação do pagamento por parte do prestador do serviço.
- 3.5 As cotas serão alteradas conforme a quantidades de credenciamentos, e poderão ser alteradas a qualquer momento sob novos credenciamentos.
- 3.6 As cotas dos serviços ora credenciados, serão divididas, equitativamente, entre os prestadores credenciados, caso haja mais de um prestador para o mesmo tipo de especialidades acima citadas. Sendo divididas em iguais partes a cada novo credenciado do saldo ainda não adjudicado.
- 3.7 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e a necessidades das secretarias, através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do Serviço.
- 3.8 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da tabela do Anexo I deste Edital.
- 3.9 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- **3.9.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.9.2** Reunida em consórcio ou coligação.
- **3.9.3** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- **3.9.4** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.9.5** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - 3.9.6 Estrangeiros que não funcionem no País;



- **3.9.7** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.9.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- **3.9.9** O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.
- 3.10 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇOES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de sonorização móvel veicular para divulgação de atos, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir de 15 de julho de 2022, nos horários das 7h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.
- 4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0110/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2022 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **5.1 Solicitação de Credenciamento,** conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:
- Que possui estrutura para prestar os serviços objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes no Anexo I.



5.2 Habilitação Jurídica:

- **5.2.1 Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
- **5.2.2** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III)**
 - **5.2.3** Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)
- **5.2.4** Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.
 - 5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **5.2.6** Consulta no cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS)

5.3 Habilitação Fiscal:

- **5.3.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **5.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- **5.3.4** Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

- **5.6.1** Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação.
- 5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.
- 5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).



- 5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- **5.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

- 6.1 A execução do serviço deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim-SC.
- 6.2 Disponibilizar datas e horários para agendamento da prestação dos serviços.
- 6.3 Obriga-se a atender todas solicitações agendadas para os serviços constantes deste Edital.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



6.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município a ao paciente/animal;

6.11 São ainda obrigações dos prestadores de serviços às Secretarias:

- **6.11.1** Informar à **Secretaria de Administração** eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- **6.11.2** Executar o serviço solicitado com presteza e com os devidos cuidados as legislações.
- **6.11.3** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;
- **6.11.4** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 01 de agosto de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

- 8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda das Secretárias de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Assistência Social e Habitação e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.
- 8.2 Os valores aplicados serão conforme Anexo I deste Edital.
- 8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.
- 8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.



8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Município de Xaxim

Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social **Projeto/Atividade:** 2.051 – Manut. Do Fundo M. de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.076 - Manutenção do Programa Atenção Primária

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (23/2022)

Fonte Recurso: 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS-União

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 06 - Secretaria da Educação e Cultura **Unidade Orçamentária:** 01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (50/2022)

Fonte Recurso: 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Unidade Gestora: 1 - Município de Xaxim

Órgão de Governo: 04 – Secretaria de Administração **Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.041 - Manut. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Próprios



9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Em vista da urgência procedimental, qualquer cidadão parte legitima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis <u>antes</u> a data fixada para abertura do credenciamento**, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.
- **10.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento á impugnação do edital.
- 10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 11.2 Será facultado a Administração Municipal, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;
- 11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
- 11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.



- 11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos serviços prestados no mês, por parte do credenciado, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
- 11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado no exercício do serviço, a administração Pública ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);
- 11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- 11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo E-mail: josimara.antunes@xaxim.sc.gov.br.
- 11.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 14 de julho de 2022.

Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste processo licitatório pois os serviços ora licitados são imprescindível para a divulgação de atos e informações urgentes.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

Os serviços a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Procedimento	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Sonorização móvel veicular - (carro ou moto)	Hrs.	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade de cada secretária solicitante, e após emitido a autorização de fornecimento.

A Secretaria responsável disponibilizará o texto a ser divulgado.



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação,

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada, **Processo de Licitação nº 0110/2022 - Chamada Público nº 0006/2022,** em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de sonorização móvel.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de valores do ANEXO I do presente edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

	N° da Agencia: N° da Conta Corrente:		
	The series control of the series of the seri		
Licitante: CNPJ:			
Endereço:	Fone:	E-mail:	



 , em	de		2022.
Nome e As	ssinatura do	o Responsá	vel da Empresa
	(carimbo	da empre	sa)



<u>ANEXO III</u> DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitações
Processo de Licitação nº 0110/2022
Chamada Pública nº 0006/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada.
, inscrito no CNPJ n.º
(Local e data)



NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação nº 0110/2022 Chamada Pública nº 0006/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada.

Eu,, portador do CPF n°, representante da empresa
, como critério para habilitação nos certames públicos e
celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa
interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os
mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e
suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa
participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição
da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja,
que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal)
integrando o quadro societário.



NOME E ASSINATURA Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO

À Comissão Permanente de Licitaçõe
Processo de Licitação nº 0110/2022

Chamada Pública nº 0006/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada.

Eu,, portador do CF	PF n°, DECLARO, representante legal da
empresa, situada	a, no município de
inscrita no CNPJ n°	para os devidos fins de que possui plenas condições
de atendimento ao serviço, objeto dest	ta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e
profissionais qualificados para atendi	mento à demanda de pacientes/animais que utilizarão
dos serviços.	
(Local e data)	

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2022

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo de Licitação Nº 0110/2022 - Credenciamento nº 0006/2022, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de sonorização móvel veicular, legalmente constituídas na forma da lei, visando à divulgação de atos oficiais aos munícipes, com a utilização de carros e/ou motos, com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação, com todos custos inclusos com motoristas, diesel e o gasolina, manutenção dos veículos/ moto e outro qualquer sob responsabilidade da Contratada., conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Procedimento	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Serviços de Sonorização móvel veicular - (carro ou moto)	Hrs.	1000	R\$ 30,00



- 1.2. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Município de Xaxim.
- 1.3. A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos procedimentos licitados.
- 1.4. A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar a solicitação da contratante.
- 1.5. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 01 de agosto de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes/animais atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Município de Xaxim

Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social **Projeto/Atividade:** 2.051 – Manut. Do Fundo M. de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (139/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprio



Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.076 - Manutenção do Programa Atenção Primária

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (23/2022)

Fonte Recurso: 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS-União

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 06 - Secretaria da Educação e Cultura **Unidade Orçamentária:** 01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.041 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (50/2022)

Fonte Recurso: 1001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 04 – Secretaria de Administração **Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.041 - Manut. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (13/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos Próprios

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Providenciar o agendamento da realização dos serviços;
- 4.2 Informar à contratada, as necessidades e quantidades de atendimentos sempre que necessários;
- 4.3 Fornecer as Autorizações de Fornecimento assinadas para a prestação dos serviços;
- 4.4 Manter constante fiscalização quanto aos serviços prestados pela contratada;
- 4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A execução do serviço deverá ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Xaxim-SC.



- 5.2 Disponibilizar datas e horários para agendamento da prestação do serviços.
- 5.3 Obriga-se a atender todas solicitações agendadas para os serviços constantes deste Edital.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros.

5.6 São ainda obrigações dos prestadores de serviços às Secretarias:

- 5.6.1 Informar à **Secretaria de Administração** eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 5.6.2 Executar o serviço solicitado com presteza e com os devidos cuidados as legislações.
- 5.6.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;
- 5.6.4 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.7 Executar os serviços contratados, dentro dos melhores padrões, normas cientificas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante;
- 5.8 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar a divulgação dos atos necessários.
- 5.9 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.
- 5.10 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstancia, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 5.11 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.



5.12 Encaminhar ao setor de compras da contratada, relação de serviços executados através de Nota Fiscal acompanhada da requisição/autorização de serviços e relação dos serviços prestado mensalmente.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.
- 6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.
- 6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor Alberto Grasel, matricula nº 9187, Uilian Cavalheiro, matricula nº 9191, Ederson Lussani, matricula nº 9192, e Isabel Frantz Canalli, matricula nº 7400.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 8.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores,



consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

- 8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou nõa de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 8.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 8.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
- 8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- 8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
 - 8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - 8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



- 8.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLAUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim SC, esgotadas as vias administrativas.
- 10.2 Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim/SC, de	de 2022.	
Edilson Antônio Folle Prefeito Municipal		Compromissário
	Fabio José Dal Magro Subprocurador Municipal	
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

Testemunhas